



Sistema de incentivos à segurança nas micro, pequenas e médias empresas, no contexto da doença COVID-19

Programa Adaptar

Estabelece um sistema de incentivos à adaptação da atividade empresarial ao contexto da doença COVID-19, doravante designado Programa ADAPTAR, que **visa apoiar as empresas no esforço de adaptação e de investimento nos seus estabelecimentos**, ajustando os métodos de organização do trabalho e de relacionamento com clientes e fornecedores às novas condições de contexto da pandemia da doença COVID-19, garantindo o cumprimento das normas estabelecidas e das recomendações das autoridades competentes.

ADAPTAR

Decreto-Lei nº
20-G/2020,
de 14 de maio

	MICROEMPRESAS	PME
Beneficiários	<ul style="list-style-type: none"> Microempresas, com menos de 10 pessoas e volume de negócios não excede 2 milhões de euros; Legalmente constituída a 1 de março de 2020 e com contabilidade organizada. 	<ul style="list-style-type: none"> Pequenas e médias empresas, empresa que emprega menos de 250 pessoas e cujo volume de negócios anual não excede 50 milhões de euros ou cujo balanço total anual não excede 43 milhões de euros Legalmente constituída a 1 de março de 2020 e com contabilizada organizada; Com Certificação Eletrónica do IAPMEI
Setores de atividade	Todos os setores de atividade, com exclusão dos setores da pesca e aquicultura, produção agrícola primária e florestas, transformação e comercialização de produtos agrícolas e de produtos florestais, atividades financeiras e de seguros, defesa, lotarias e outros jogos de apostas	
Taxas de financiamento	80% das despesas elegíveis	50% das despesas elegíveis
Critérios de elegibilidade dos projetos	Limite mínimo: 500€ Limite máximo: 5 000€ <ul style="list-style-type: none"> Despesas elegíveis a partir de 18 de março 	Limite mínimo: 5 000€ Limite máximo: 40 000€ <ul style="list-style-type: none"> Despesas elegíveis depois da apresentação da candidatura
	<ul style="list-style-type: none"> Ter uma duração máxima de execução de seis meses, a contar da data de notificação da decisão favorável, tendo como data limite 31 de dezembro de 2020. Ao abrigo do Programa ADAPTAR, apenas é aceite uma candidatura por empresa. Os apoios concedidos ao abrigo do presente decreto-lei não são cumuláveis com outros auxílios públicos para as mesmas despesas. 	
Despesas elegíveis	<ul style="list-style-type: none"> Aquisição de equipamentos de proteção individual necessários para um período máximo de seis meses para utilização de trabalhadores e clientes em espaços com atendimento ao público, nomeadamente máscaras, luvas, viseiras e outros; 	<ul style="list-style-type: none"> Custos com a reorganização e adaptação de locais de trabalho e/ou alterações de layout; Aquisição e instalação de equipamentos de higienização e de dispensa automática de desinfetantes;
	<ul style="list-style-type: none"> Contratação de serviços de desinfecção das instalações, por um período máximo de seis meses; Aquisição e instalação de outros dispositivos de controlo e distanciamento físico; 	



Programa Adaptar

	MICROEMPRESAS	PME
Despesas elegíveis	<ul style="list-style-type: none">Aquisição e instalação de equipamentos de higienização e de dispensa automática de desinfetantes, bem como respetivos consumíveis, para um período máximo de seis meses, nomeadamente solução desinfetantes;	Aquisição e instalação de dispositivos de pagamento automático, incluindo os que utilizem tecnologia contactless;
	<ul style="list-style-type: none">Custos iniciais associados à domiciliação de aplicações, adesão inicial a plataformas eletrónicas, subscrição inicial de aplicações em regime de “software as a service”, criação e publicação inicial de novos conteúdos eletrónicos, bem como a inclusão ou catalogação em diretórios ou motores de busca;Custos com a aquisição e colocação de informação e orientação aos colaboradores e ao público, incluindo sinalização vertical e horizontal, no interior e exterior dos espaços;	
	<ul style="list-style-type: none">Aquisição e instalação de dispositivos de pagamento automático, abrangendo os que utilizem tecnologia contactless, incluindo os custos com a contratação do serviço para um período máximo de seis meses;Reorganização e adaptação de locais de trabalho e de layout de espaços, designadamente, instalação de portas automáticas, instalação de soluções de iluminação por sensor, instalação de dispensadores por sensor nas casas de banho, criação de áreas de contingência;Isolamento físico de espaços de produção ou de venda ou prestação de serviços, designadamente, instalação de divisórias entre equipamentos, células de produção, secretárias, postos ou balcões de atendimento;	<ul style="list-style-type: none">Aquisição de serviços de consultoria especializada para o redesenho do layout das instalações e para a elaboração de planos de contingência empresarial e manuais de boas práticas;Aquisição de serviços de consultoria especializada para a adaptação do modelo de negócio aos novos desafios do contexto subsequente à pandemia da doença COVID-19;
	Despesas com a intervenção de contabilistas certificados ou revisores oficiais de contas, na validação da despesa dos pedidos de pagamento.	
Processos de candidatura	<ul style="list-style-type: none">Registo prévio no Balcão 2020;Aviso para apresentação de candidatura (disponibilizado em 15/5/2020);Submissão através de formulário simplificado no Balcão 2020;Situação tributária e contributiva regularizada, verificada através dos procedimentos automáticos do Balcão do Portugal 2020;	



Programa Adaptar

	MICROEMPRESAS	PME
Processos de candidatura	Apresentação de declaração de cumprimento, sob compromisso de honra da verificação dos critérios de elegibilidade.	<ul style="list-style-type: none"> Ter a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito dos financiamentos dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI); Declarar que não se trata de uma empresa sujeita a uma injunção de recuperação, ainda pendente, na sequência de uma decisão anterior da Comissão que declara um auxílio ilegal e incompatível com o mercado interno (g), do nº1, do Artº15). A verificação do disposto no número anterior é feita no momento da apresentação da candidatura, sempre que possível através de procedimentos automáticos do Balcão do Portugal 2020.
Pagamentos	50% do incentivo após assinatura do termo de aceitação	
	Parte restante do incentivo no prazo máximo de 30 dias úteis após a data de conclusão do projeto, apurado com base em declaração de despesa de realização de investimento elegível subscrita pela empresa e confirmada por Contabilista Certificado.	Parte restante do incentivo no prazo máximo de 30 dias úteis após a data de conclusão do projeto (não é apurado com base em declaração de despesa de realização de investimento elegível subscrita pela empresa e confirmada por Contabilista Certificado, ao contrário das microempresas).
Decisão	<ul style="list-style-type: none"> Análise restrita a condições de admissão; Decisão em contínuo – first come, first served; 	
	<ul style="list-style-type: none"> Prazo 1ª decisão: 10 dias úteis; 	<ul style="list-style-type: none"> Prazo 1ª decisão: 20 dias úteis;
	<ul style="list-style-type: none"> Contratação simplificada – assinatura de termos de aceitação. 	
	<ul style="list-style-type: none"> A decisão de aprovação caduca caso não seja assinado o termo de aceitação no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da data da notificação da decisão. 	<ul style="list-style-type: none"> A decisão de aprovação caduca caso não seja assinado o termo de aceitação no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da data da notificação da decisão.
Abertura do aviso para apresentação de candidaturas	15 de maio 2020 www.portugal2020.pt	
Natureza do apoio	Subvenção não reembolsável	



System of incentives for safety in **micro, small and medium-sized enterprises** in the context of COVID-19 disease

Adaptar Program

Establishes a system of incentives to adapt business activity to the context of COVID-19 disease, hereinafter referred to as the ADAPT Program, which aims to support companies in the effort to adapt and invest in their establishments, adjusting the methods of work organization and relationship with customers and suppliers to the new conditions of context of the covid-19 disease pandemic, ensuring compliance with the established standards and the recommendations of the competent authorities.

ADAPTAR

Decree-Law
No. 20-G/2020
of May 14

	MICROENTERPRISES	SME (PME)
Beneficiaries	<ul style="list-style-type: none"> Microenterprises, with less than 10 people and turnover does not exceed 2 million euros Legally incorporated on 1 March 2020 and with organized accounting 	<ul style="list-style-type: none"> Small and medium enterprises, a company employing fewer than 250 people and whose annual turnover does not exceed EUR 50 million or whose total annual balance sheet does not exceed EUR 43 million Legally constituted on March 1, 2020 and with an organized accounting; IAPMEI Electronic Certification
Sectors of activity	All sectors of activity, excluding the fisheries and aquaculture, primary agricultural production and forests sectors, processing and marketing of agricultural products and forest products, financial and insurance activities, defence, lotteries and other gambling	
Financing rates	80% of eligible expenses	50% of eligible expenses
Project eligibility criteria	Minimum limit: 500€ Maximum limit: 5 000€ <ul style="list-style-type: none"> Eligible expenses from March 18 	Minimum limit: 5 000€ Maximum limit: 40 000€ <ul style="list-style-type: none"> Eligible expenses after submission of the application
	<ul style="list-style-type: none"> Have a maximum implementation duration of six months from the date of notification of the favorable decision, with the deadline for 31 December 2020; Under the ADAPTAR Program, only one application per company is accepted. The aid granted under this Decree-Law shall not be combined with other public aid for the same expenditure. 	
Eligible expenses	<ul style="list-style-type: none"> Acquisition of personal protective equipment necessary for a maximum period of six months for the use of workers and customers in spaces with public service, namely masks, gloves, visors and others; 	<ul style="list-style-type: none"> Costs of reorganizing and adapting workplaces and/or layout changes; Acquisition and installation of hygiene equipment and automatic disinfectant dispensing;
	Contracting of disinfection services of the premises, for a maximum period of six months;	



Adaptar Program

	MICROENTERPRISES	SME (PME)
Eligible expenses	<ul style="list-style-type: none"> Acquisition and installation of hygiene equipment and automatic disinfectants, as well as their consumables, for a maximum period of six months, namely disinfectant solution; 	Acquisition and installation of automatic payment devices, including those using contactless technology;
	<ul style="list-style-type: none"> Acquisition and installation of other control and physical distancing devices; Initial costs associated with application domicile, initial adherence to electronic platforms, initial subscription of software-as-a-service applications, creation and initial publication of new electronic content, as well as inclusion or cataloging in directories or search engines; Costs with the acquisition and placement of information and guidance to employees and the public, including vertical and horizontal signaling, inside and outside the spaces; 	
	<ul style="list-style-type: none"> Acquisition and installation of automatic payment devices, covering those using contactless technology, including the costs of contracting the service for a maximum period of six months; Reorganization and adaptation of workplaces and layout of spaces, namely, installation of automatic doors, installation of lighting solutions by sensor, installation of dispensers by sensor in bathrooms, creation of contingency areas; Physical isolation of production or sales or service spaces, namely installation of partitions between equipment, production cells, secretaries, gas stations or service desks; 	<ul style="list-style-type: none"> Acquisition of specialized consulting services for the redesign of the layout of the facilities and for the preparation of business contingency plans and good practice manuals; Acquisition of specialized consulting services to adapt the business model to the new challenges of the context following the covid-19 disease pandemic;
	Expenses on the intervention of certified accountants or statutory auditors in the validation of the expenditure of payment applications.	
Application procedures	<ul style="list-style-type: none"> Prior registration at the 2020 Counter; Notice for submission of application (available on 5/15/2020); Submission through simplified form at the Counter 2020; Regularized tax and contributory situation, verified through the automatic procedures of the Portugal Counter 2020; 	



Adaptar Program

	MICROENTERPRISES	SME (PME)
Application procedures	<p>Presentation of a declaration of compliance, under commitment of honor of the verification of the eligibility criteria.</p>	<ul style="list-style-type: none"> Have the situation regularized with regard to replacements, in the context of the financing of the European Structural and Investment Funds (ESIF); Declare that it is not an undertaking subject to a recovery order, which is still pending, following an earlier Commission decision declaring aid unlawful and incompatible with the internal market (g) of Paragraph 1 of Article 15) The verification of the provisions of the preceding paragraph is made at the time of submission of the application, whenever possible through automatic procedures of the Portugal Counter 2020.
Payments	50% of the incentive after signing the acceptance term	
	<p>Remaining part of the incentive within a maximum of 30 working days after the project completion date, calculated on the basis of an eligible investment statement signed by the company and confirmed by a Certified Accountant.</p>	<p>Remaining part of the incentive within a maximum of 30 working days after the project completion date (is not determined on the basis of an eligible investment statement underwritten by the company and confirmed by a Certified Accountant, unlike micro-enterprises).</p>
Decision	<ul style="list-style-type: none"> Analysis restricted to admission conditions; Continuous decision - first come, first served; 	
	<ul style="list-style-type: none"> Deadline 1st decision: 10 working days; 	<ul style="list-style-type: none"> Deadline 1st decision: 20 working days;
	<ul style="list-style-type: none"> Simplified hiring - signing of terms of acceptance. 	
	<ul style="list-style-type: none"> The approval decision shall expire if the acceptance term is not signed within a maximum period of 15 working days from the date of notification of the decision. 	<ul style="list-style-type: none"> The approval decision shall expire if the acceptance term is not signed within a maximum period of 30 working days from the date of notification of the decision.
Opening of the notice for submission of applications	<p>May 15, 2020 www.portugal2020.pt</p>	
Support nature	<p>Non-refundable grant</p>	